



ORG:  

QUEBRANDO A BANCA SEDEST - DF
Legislação Social e Assistência Social

Pótere Social

Inscreva-se em: www.poteresocial.com.br/noticias
VIDEOAULAS E MATERIAIS GRATUITOS

CONHEÇA O CURSO COMPLETO EM WWW.CANALDOASSISTENTESOCIAL.COM.BR



LEI 8.742/93

PROFa: CINTHIA FONSECA LOPES
QUEBRANDO A BANCA SEDEST-DF
Aula 04 - Lei 8.742/93
09.01.2019

Acesse em youtube.com/poteresocialvideos



SEDESTMIDH : Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos

IBRAE
Instituto Brasil de Educação

canaldoassistentesocial.com.br

canal do ASSISTENTE SOCIAL

PÓTERE SOCIAL

DEFINIÇÃO (ART. 1º)

Art. 1º A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

PARA FIXAR

DIREITO do cidadão e DEVER do Estado
Política de SEGURIDADE SOCIAL
NÃO contributiva
Provê MINIMOS SOCIAIS para atender às NECESSIDADES BÁSICAS
Ações de INICIATIVA PÚBLICA e da SOCIEDADE

canaldoassistentesocial.com.br

canal do ASSISTENTE SOCIAL

PÓTERE SOCIAL

OBJETIVOS (Art. 2º)

I - a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos;

II - a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;

III - a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais.

PROTEÇÃO SOCIAL

VIGILANCIA SOCIOASSISTENCIAL

DEFESA DE DIREITOS




CANAL DO ASSISTENTE SOCIAL

canaldoassistentesocial.com.br




POTERE SOCIAL



CUIDADO!!!


TODOS OS OBJETIVOS DA REDAÇÃO ANTERIOR DA LEI (TEXTO ABAIXO) AGORA SÃO ALÍNEAS DO PRIMEIRO INCISO: da PROTEÇÃO SOCIAL

- a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
- b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;
- c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;
- d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; e
- e) a garantia de 1 (um) salário-mínimo de benefício mensal à pessoa com deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família




CANAL DO ASSISTENTE SOCIAL

canaldoassistentesocial.com.br




POTERE SOCIAL

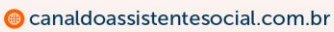



Entidades e Organizações da Assistência (Art. 3º)


```

graph TD
    A[ATENDIMENTO] --- B[SEM FINS LUCRATIVOS COM ATIVIDADE ISOLADA OU CUMULATIVAMENTE DE:]
    B --- C[ASSESSORAMENTO]
    B --- D[DEFESA DE DIREITOS]
    C --- E["Forma continuada, permanente e planejada"]
    D --- E
    
```









PRINCIPIOS (ART. 4º)

S • **SUPREMACIA** do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica

U • **UNIVERSALIZAÇÃO** dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas

R • **RESPEITO** à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária;

I • **IGUALDADE** de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais

D • **DIVULGAÇÃO** ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos assistenciais.

DIRETRIZES (ART. 5º)

D • **DESCENTRALIZAÇÃO** político-administrativa para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, e comando único das ações em cada esfera de governo;

P • **PARTICIPAÇÃO** da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

P • **PRIMAZIA** da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo









DA ORGANIZAÇÃO E DA GESTÃO

- SUAS - PSB / PSE
- Competências de Cada Esfera de Governo
- Instancias Deliberativas




DOS BENEFÍCIOS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS E DOS PROJETOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Do Benefício de Prestação Continuada
- Dos Benefícios Eventuais
- Dos Serviços
- Dos Programas de Assistência Social (PAIF, PAEFI, PETI)
- Dos Projetos de Enfrentamento da Pobreza

DO FINANCIAMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL



 canaldoassistentesocial.com.br

